



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 9800-25-PAT-INT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 151/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023 / PROCESSO DIGITAL 23648-23PAT-LIC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA GERALDO CAETANO DE ARAUJO

Termo de apostilamento ao Contrato nº 151/2023, celebrado em 04/10/2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **GERALDO CAETANO DE ARAUJO** CNPJ nº 31.339.248/0001-05, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Aragão nº 800, apto 304 no bairro Jardim Peluzzo – CEP: 38.706- 128, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Caetano de Araújo, CPF nº XXX.953.XXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

I – A concessão de reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO / REAJUSTE

2.1. Fica concedido o reajuste no percentual de 1,90%, atualizando o valor do item 48.847 - Rota 46 para **R\$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)**, período de 10/2023 a 09/2024, conforme o índice IPC (Tabela Fipe).

2.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir de 04/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 2.050 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental; Fonte de Recursos: 01 0500 0000 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, a contratante assina,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida a assinatura digital.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinatura digital.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE